



Número: **0803256-20.2018.8.15.0251**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **4ª Vara Mista de Patos**

Última distribuição : **04/07/2018**

Valor da causa: **R\$ 2700.0**

Assuntos: **SEGURO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	
Tipo	Nome
ADVOGADO	TIAGO DA NOBREGA RODRIGUES
AUTOR	LAURO GONCALO DA SILVA
RÉU	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
15151 728	04/07/2018 09:15	Procuração, RG e CPF - Lauro Gonçalo da Silva	Procuração
15151 731	04/07/2018 09:15	Declaração de Residência	Outros Documentos
15151 735	04/07/2018 09:15	Comprovante de Residência	Outros Documentos
15151 742	04/07/2018 09:15	Documento Moto	Outros Documentos
15151 747	04/07/2018 09:15	Prontuário ok	Outros Documentos
15155 449	04/07/2018 11:06	Despacho	Despacho
15158 961	04/07/2018 12:16	Mandado	Mandado
15182 749	05/07/2018 10:23	Petição	Petição
15614 250	01/08/2018 08:04	Despacho	Despacho
15700 627	02/08/2018 11:53	Mandado	Mandado
17071 923	08/10/2018 19:40	Certidão de Decurso de prazo	Certidão de Decurso de prazo
17083 132	10/10/2018 11:23	Sentença	Sentença
17195 086	16/10/2018 11:35	Mandado	Mandado
19676 734	11/03/2019 07:23	Certidão Trânsito em Julgado	Certidão Trânsito em Julgado

TIAGONÓBREGA
ADVOGADO
OAB/PB 14.692

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

LAURO GONÇALO DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 10221232-1 SSP/RJ e inscrito no CPF 189.293.464-72, residente e domiciliado no sítio à Rua Minel Leite, nº 87, bairro Centro, Santa Teresinha-PB, CEP 58.720-000, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador **TIAGO DA NÓBREGA RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, regularmente inscrita na OAB/PB, no livro B, nº 05, sob o nº 654, com escritório profissional sítio Rua Pedro Caetano, nº 08, Sala 01, Centro, Patos-PB, tendo como sócio **TIAGO DA NÓBREGA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº 14.692, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad-judicia", para representá-lo em qualquer juízo, instância, Tribunal ou qualquer órgão público e/ou autarquias, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(a)(s) nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, requerer a concessão de gratuidade de justiça, autorizado ainda a renunciar aos valores excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos em razão do procedimento da Lei 10.259/2001, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Patos/PB, 20 de junho de 2018.

Lauro Gonçalo da Silva

OUTORGANTE



TIAGONÓBREGA
ADVOGADO
OAB/PB 14.692

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **LAURO GONÇALO DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 10221232-1 SSP/RJ e inscrito no CPF 189.293.464-72, **DECLARO** para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que residente e domiciliado no sítio à Rua Minel Leite, nº 87, bairro Centro, Santa Teresinha-PB, CEP 58.720-000, conforme cópia de comprovante em anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Patos-PB, 20 de junho de 2018.

Lauro Gonçalo da Silva

DECLARANTE

RUA PEDRO CAETANO, N° 08, SALA 01, CENTRO, PATOS-PB, CEP - 58700-040
Email: tiagonobregaa@hotmail.com
(83) 8139-5462 / 9855-0059

1

		CAGEPA				PARA CONTATO COM A CAGEPA, INFORME ESTE NÚMERO MATRÍCULA																															
						53202538																															
						REFERÊNCIA																															
		CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS				MAI/2018																															
REGINALDA DA S GONCALO RUA MINEL LEITE, 87 - CENTRO SANTA TEREZINHA PB 58720-000																																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Inscrição</th> <th>SMI</th> <th colspan="3">Quantidade de Economias</th> <th>Responsável</th> </tr> <tr> <th></th> <th></th> <th>Residencial</th> <th>Comercial</th> <th>Industrial</th> <th>Público</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>179.001.295.0197.000</td> <td>000</td> <td>1</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Hidrômetro</td> <td>Data de Instalação</td> <td>Localização</td> <td>Situação Água</td> <td colspan="2">Situação Esgoto</td> </tr> <tr> <td>Y17F512027</td> <td>27/10/2017</td> <td>EXT CAL C LIGADO</td> <td>POTENCIAL</td> <td colspan="2"></td> </tr> </tbody> </table>								Inscrição	SMI	Quantidade de Economias			Responsável			Residencial	Comercial	Industrial	Público	179.001.295.0197.000	000	1	0	0	0	Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto		Y17F512027	27/10/2017	EXT CAL C LIGADO	POTENCIAL		
Inscrição	SMI	Quantidade de Economias			Responsável																																
		Residencial	Comercial	Industrial	Público																																
179.001.295.0197.000	000	1	0	0	0																																
Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto																																	
Y17F512027	27/10/2017	EXT CAL C LIGADO	POTENCIAL																																		
ANTERIOR ATUAL CONSUMO (m ³) NUM DE DIAS PRÓXIMA LEITURA 61 72 11 32 21/06/2018 HIST. DE CONS./ANOR. LEIT. QUALID. DA ÁGUA-DECRETO 2.914/2011-M5 ABR/2018 9 0 PARÂMETROS EXIG. ANALIS. CONFORMES MAR/2018 8 0 TURBIDEZ 0 0 0 FEV/2018 10 0 CLORO 0 0 0 JAN/2018 14 0 COL.TERMOT 0 0 0 DEZ/2017 11 0 COR 0 0 0 NOV/2017 15 8 COL.TOTAIS 0 0 0 MÉDIA(M) 11 DADOS REFERENTES A: MAR/2018																																					
DATA DA IMPRESSÃO: 22/05/2018				HORA DA IMPRESSÃO: 09:41:13																																	
DESCRIÇÃO ÁGUA RESIDENCIAL UNIDADE(S) ATÉ 10 m ³ - R\$ 3,91 POR UNIDADE 11 m ³ A 20 m ³ - R\$ 4,89 POR m ³ ESGOTO				CONSUMO TOTAL(R\$) 10 m ³ 37,91 1 m ³ 4,89																																	
VALOR APPROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 3,06 PTS E CONFINS, LEI 12.741/12 Total a Pagar: R\$ 42,80																																					
VENCIMENTO: 03/06/2018																																					
CONDIÇÃO DE LEITURA: REALIZADA CAGEPA CONDIÇÃO DO FATURAMENTO: REAL TIPO DE TARIFA: 1 INFORMAÇÕES GERAIS: *** ACOMPANHE COMO ESTÁ SENDO APLICADO SEU DINHEIRO *** WWW.TRANSPARENCIA.PB.GOV.BR DECLARAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS DE FA TURAS DE 2017 - LEI 12007/09																																					

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

L DETRAN - PB N° 013027785736
A CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
C MAG. CÓD. RENAVAM PRT 20170400009566 EXERCÍCIO
R E 1 0070061103-7 00/00000000 2017

01 JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA
00 NOME
40
70
80

30 CPF / CNPJ 18929532420 PLACA MNA7415/PB
40 PLACA ANT / UF CHASSI
50 NOVO PB 9C2JC250WWR177573

ESPECIE TIPO COMBUSTÍVEL
PAS/MOTOCICLE/NAO APPLICAVEL GASOLINA
MARAÇ / MODELO ANO FAB. ANO MOD.
HONDA/CG 125 TITAN 1998 1998

CAP / PCT / CI CATEGORIA COR PREDOMINANTE
2 P/124 /CI PARTIC VERMELHA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC / COTAS
1 00/00/0000 1º
P 00/00/0000 2º
V 00/00/0000 3º
A ***** 0

PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$) 107 (R\$) PRÉMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
***** SEGURADO 04/05/2017

OBSERVAÇÕES
SEM RESERVA DE DOMÍNIO

0

SANTA TERESINHA-PB

14346



DATA 04/05/2017
41033

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PB N° 013027785736 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA	EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
1 18929532420	2017	04/05/2017
RENAVAM	MARCA / MODELO	PLACA
00700611037	HONDA/CG 125 TITAN	MNA7415/PB
ANO FAB.	ANO TARE	Nº CHASSI
1998	9	9C2JC250WWR177573
PRÉMIO TARIFÁRIO		
FINS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
*****	*****	*****
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	VALOR A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)
*****	SEGURADO	PAGO
PAGAMENTO		DATA DE PAGAMENTO
<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO	04/05/2017

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 08.248.000/0001-04

41033-1038453-20170504

04/05/2017



  ESTADO DA PARAÍBA - SECRETARIA DE SAÚDE FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL		<i>André de Araújo</i> DIAGNÓSTICO CID PROCEDIMENTO DESCRIÇÃO																					
CHES:	205473	CNPJ:	08.778.268.0023/78																				
NOME:	HOSPITAL REGIONAL DEP JANDUHY CARNEIRO																						
ENDERECO:	RUA HORACIO NOBREGA, S/N																						
CIDADE:	PATO'S	ESTADO:	PARAIBA																				
UF:	25																						
Atendim.:	ACIDENTE DE TRANSITO (MOTOCICLETA)																						
Classe/Risco:	VERDE	Transporte:	SAMU 192																				
Origem:	VIA PÚBLICA	Reg.: N																					
Paciente:	LAURO GONCALO DA SILVA																						
Nome Social:	MINELVINA TEIXEIRA DA SILVA																						
Profissão:	Filiação II GONCALO HONORATO DA SILVA.																						
Nascimento:	0/11/1953	Idade:	64																				
Enderoco:	MINEL LEITE	Num.:	87																				
Bairro:	CENTRO	Fone:																					
Cidade:	SANTA TERESINHA - PB - 58720-000 - 2613802	Reg. Nasç.:																					
CNS:	702-6062-9549-5341	Ident.:	102212321 SSPRN																				
CPF:	Recep. Norma	Cod. Pac.	88200																				
Data / Hora:	19/5/2018 07:47:03	Ficha:	254322																				
ASS. PACIENTE / ACOMPANHANTE OU REPOSIÁVEL:	<i>X Dezenaide Alves Soares</i>																						
PESO:	PA:	TEMP.:																					
ANAMNESE EXAME FÍSICO (SUMÁRIO)																							
<i>Foram realizados exames de urinário de sangue, glicose e uréia. No exame</i>																							
EXAMES REALIZADOS NA UNIDADE (TIPOS)																							
SOLICITAÇÃO DE PARECER																							
<i>H 8 Min 20</i> <i>Obrigado : André de Araújo</i>																							
OBSERVAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Dr. Wostenildo Crispim Ramalho CRM 8562 Escritório Geral CRM 8562 Perito Oficial Médico Legal Médico / CRM-PB 1692414 WOSTENILDO CRISPIM RAMALHO 8562 - 898-0028-0776-7335																							
CARÁTER DO ATENDIMENTO <input type="checkbox"/> 01 - ELETIVO <input type="checkbox"/> 02 - URGÊNCIA <input type="checkbox"/> 03 - ACIDENTE NO LOCAL DE TRABALHO OU A SERVIÇO DA EMPRESA <input type="checkbox"/> 04 - ACIDENTE NO TRAJETO PARA O TRABALHO <input type="checkbox"/> 05 - OUTRAS LESÕES E ENVENENAMENTO POR AGENTES QUÍMICOS OU FÍSICOS																							
SERVIÇOS REALIZADOS: CÓDIGO / PROCEDIMENTO 1 - <table border="1"> <tr> <td>0</td> <td>3</td> <td>0</td> <td>1</td> <td>0</td> <td>6</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>2</td> <td>9</td> </tr> <tr> <td></td> </tr> </table> 2 - 3 -				0	3	0	1	0	6	0	0	2	9										
0	3	0	1	0	6	0	0	2	9														
CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO <i>(9) 5/18 H 8 Min 00</i> <input checked="" type="checkbox"/> INTERNAÇÃO <input type="checkbox"/> ALTA A PEDIDO <input type="checkbox"/> EVASÃO <input type="checkbox"/> ÓBITO <input type="checkbox"/> ALTA MÉDICA <input type="checkbox"/> TRANSFERÊNCIA MÉDICO/CRM: <i>André de Araújo</i> <i>Letra ilegível não é legal - (CEM Cap. 3, Art 11)</i>																							



HOSPITAL REGIONAL DEP JANDUHY CARNEIRO
RUA HORACIO NOBREGA, S/N
PATOS PARAIBA (83)3423-2741

Cod. Intern. 30527

Data/Hora 19/5/2018 08:28:54

Prontuario: 88200
Ocorrência: ACIDENTE DE TRANSITO (MOTOCICLETA)
Classif. Risco: VERDE Transporte: SAMU 192
Origem: VIA PUBLICA

Reg: N Enc: N

Servidor do Dr.:

Paciente LAURO GONCALO DA SILVA Idade: 64 Gênero HOMEM CIS

Filiação

Filiação I MINELVINA TEIXEIRA DA SILVA
Filiação II GONCALO HONORATO DA SILVA

Endereço

Cidade SANTA TERESINHA - PB - 58720-000 - 2513802

N.º 87

Endereço: MINEL LEITE

Bairro: CENTRO

Naturalidade:

Fone:

Documentos

CNS: 702-6062-9549-5341

Identidade: 102212321 SSPRN

CPF:

Reg. Nasc.:

Informações adicionais

Nascimento 9/11/1953

Cor: PARDA

Estado Civil: N.INF.

Profissão: AUXILIO DOENÇA

Responsável:

Deuzeneide Alves Soares
ANAMNESE: (História da Moléstia atual, antecedentes pessoais, antecedentes hereditários)

Trauma pé D

EXAMES OBJETIVOS: (Inspeção geral, exame da região afetada, exame dos diversos aperelhos)

Perímetro e perda ósica 4º e 5º PDD

EXAMES COMPLEMENTARES: (Raio X, laboratórios)

Rx

Diagnóstico: *Fratura exposta / suspeita de topo D CID: S68.3*

DADOS DA SAÍDA

Data: 22/05/18 Hora: 07H 00 Min

Motivo: (Alta Curado) (Alta Melhorado) (Alta a pedido) (Transfência) (Evasão) (Óbito)

Médico/CRM

João H. Suasgina Laureano
Ortopedia e Traumatologia
CRM-PB 2417

MICHELY

Letra ilegível não é legal (CEM Cap. 3, Art 11)

NOTA DE SALA - CIRURGIA GERAL

Laurice Gonçalves da Silva		CONVENIO	19/05/18	REGISTRO	GOVERNO DA PARAÍBA SECRETARIA DE SAÚDE
TX. Cirurgia	LATO	P.S. (D)	64a	88200	
ANESTESIA					Dr. Felipe Sennar
Ragni					Dr. Guterbergo
INSTRUMENTADORA	DATA	INICIO	FIM		HOSPITAL REGIONAL DEP. JANDUÍ CARNEIRO
	19.05.2018	09.30h	10.20h		

MATERIAL

QUANTIDADE	MATERIAL	QUANTIDADE	MATERIAL
	TX. de Instrumentador		Equipo p/ soro e sangue
	TX. Capnógrafo	N	S F0,9%
	TX. Bomba de Infusão	1	Luvao Est. p/ Procedimentos
X	TX. Aplicação de Sangue	1	Lâmina de Bisturi
	TX. Monitor Cardio-Respirador		Sonda de Foley
V	TX. de Laser		Coletor de Urina
V	TX. de Curativo		Seringa 1 ml
X	TX. de Instalação S. Vesical		Seringa 3 ml
X	TX. Sala	1	Seringa 6 ml
	TX. Bisturi Elétrico		Seringa 10 ml
X	TX. Aspirador Elétrico		Seringa 20 ml
X	TX. Oxímetro de Pulso	N	Eletrodos desc.
	Neocain		Atadura de Crepom 10cm
	Halotano		Atadura de Crepom 20cm
	Thiopental		Atadura Gessada 10cm
	Quetamina		Sonda Uretral
	Pavulon		Sonda Nasogástrica
	Dormifac		Eter Sulfúrico
	Fontanil 0,35mg		Dreno Penrose
	Xestosin 3,5%		Dreno Succção
	Inhalal		Dreno de Tórax
	Xilocaina 2%		Espadrapo
	Festimide		Xilocaina Gel
	Ketalar	V	Alcool 70%
	Pudicocaina 0,5%	V	PVPI Tintura
	Primfer	N	Gases
	Cineoxat 0,5ml		Algodão Hidrófilo
	Narcian		Algodão Ortopédico
	Forane		Cidex
	Sifonta		Vaseline Estéril
	Ciazepam		Aguilha descartável
	Aqua destilada 10ml		Pastilha de Formal
	Prestigmine		Fio Cromado 0 c/ agulha
	Atropina		Fio Cromado 0,5 c/ agulha
	Adrenalina		Fio Cromado 1 c/ agulha
	Efural		Fio Cromado 1,5 c/ agulha
	Cefalotilina 15g		Fio Cromado 2-0 c/ agulha
	Dixtal		Fio Cromado 2-0 s/ agulha
	Plasil		Cat-gut simples 0 c/ agulha
V	Dipirona		Cat-gut simples 0 s/ agulha
	Espanol 5000 UI		Cat-gut simples 2-0 c/ agulha
	Tilatil		Cat-gut simples 2-0 s/ agulha
	Arnicicina 500mg		Cat-gut 2-0 p/ amigdlectomia
	Aguilha de Ratque Descartável		Cat-gut simples 3-0 c/ agulha
	Abbotate 20 e 22		Polycot 0 c/ agulha
	Polycot 0 s/ agulha		Polycot 2-0 c/ agulha
	Polycot 2-0 s/ agulha		Polycot 3-0 c/ agulha
	Polycot 3-0 s/ agulha		Prolene 2-0 c/ agulha
	Penrose 50 cm agulha		

GOVERNO DA PARAÍBA
HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE

	Hospital	Enfermaria	Leito	Nº P. P. P. 882.00
FOLHA DE ANESTESIA	Name HAND GONZALVES		Idade 69	Sexo M Cor
Data 19/05	Pressão Arterial Pulso 120x80	Respiração 60	Temperatura	Peso
Tipo Sanguíneo	Hematócrito	Hemoglobina	Glicemia	Altura
	Urina			
Ap. Respiratório	N/D com AHT, S/m			Asma NC-6A Bronquite NC-6A
Ap. Circulatório	111/61M 27, 3, 11E, S/3			Eletrocardiograma NS
Ap. Digestivo	Lentos Peçoço			Ap. Urinário
Estado Mental	Alergicos	Corticoides	Alergia NC-6A Hipotensores NC-6A	Estadomotorico
Diagnóstico Pré-Operatório	TRAUMA em CÓD.			Risco
Anestesia Anterior				
Medicação Pré-Anestésica	Aplicada às			Efeto
Agente Anestésicos	02	INDUÇÃO		
Líquido		Satisf. _____	Excit. _____	Tosse _____
V.Z - ANESTÉSICOS		Laringo Espasmo _____	Lenta _____	
P.V. ARTERIAL PULSO RESPIRAÇÃO		Náuseas _____	Vômitos _____	
		Outros _____		
280		MANUTENÇÃO		
260		(1) DOPAMINA 10-2)		
240		(2) DEXAMETASONA 10-		
220				
200				
180				
160				
140				
120				
100				
80				
60				
40				
20				
Simbolos e Anotações	(1) NOCINO 10-12,5m (2) DEXA - 80mg (3) GLA 20mls - 2			
Posição				
Agentes	Cânula			
Yéptico	MAU/ANSIA, PUNHO ENTRE 13/16G, ALCUNHA			
Operário	TIPO AVULSE 25g, PUNHO ÚNICO			
Crirúrgios	FEWPL - S. VZ			
Anestesistas	GUERRELL GANZOLIMA / CRM: 2340			
Observações	Dr. Gutemberg Bortolomeu Médico Anestesiologista CRM: 6348			



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
4ª VARA DA COMARCA DE PATOS**

PROCESSO N. 0803256-20.2018.8.15.0251

DESPACHO

Vistos etc.

Intime-se a parte promovente, por seu patrono, para juntar aos autos comprovação do requerimento administrativo de concessão do seguro DPVAT, relativo aos fatos narrados na inicial, em quinze dias, sob pena de extinção sem mérito (320 e 321, parágrafo único, do NCPC).

Patos/PB, data e assinatura eletrônicas.

Vanessa Moura Pereira de Cavalcante

Juíza de Direito



4ª Vara Mista de Patos

AV DOUTOR PEDRO FIRMINO, S/N, CENTRO, PATOS - PB - CEP: 58700-071

()

Nº do processo: 0803256-20.2018.8.15.0251

Classe: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Assunto(s): [SEGURO]

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO(A)

O MM. Juiz de Direito da vara supra manda ao ao oficial de justiça, a quem este for entregue, que em cumprimento a este, intime o(a) advogado(a) : TIAGO DA NOBREGA RODRIGUES OAB: PB0014692, para juntar aos autos comprovação do requerimento administrativo de concessão do seguro DPVAT, relativo aos fatos narrados na inicial, em quinze dias, sob pena de extinção sem mérito (320 e 321, parágrafo único, do NCPC).

PATOS, em 4 de julho de 2018.

De ordem, JOSE EDSON FERNANDES DE SOUSA
Mat.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA DA COMARCA DE PATOS-PB

LAURO GONÇALO DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos, por intermédio do seu bastante procurador que esta subscreve e ao final assina eletronicamente, **INFORMAR e REQUERER**.

O STF tem adotado a mesma linha de raciocínio do RE 631.240, que trata da necessidade de prévio requerimento administrativo perante o INSS, em relação a cobrança de seguro DPVAT.

Assim, foram elaboradas regras de transição para as ações já em trâmite.

O presente caso, se encaixa na regra de transição do item iii do RE 631.240, qual seja, o sobrerestamento da ação e a intimação do autor para dar entrada no pedido administrativo em 30 dias, sob pena de extinção do processo.

Assim, diante do despacho id. 1518961, o autor requer o sobrerestamento da ação e a concessão do prazo de 30 dias para comprovar o requerimento administrativo do seguro DPVAT e, posteriormente, caso seja negado o direito do autor administrativamente, o prosseguimento do feito.

Nestes termos, pede deferimento.

Patos-PB, 05 de julho de 2018.

TIAGO DA NÓBREGA RODRIGUES

OAB/PB 14.692



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
4ª VARA DA COMARCA DE PATOS**

PROCESSO N. 0803256-20.2018.8.15.0251

DESPACHO

Vistos etc.

Defiro o pedido num. 15182749, concedendo o prazo de trinta dias para demonstração da provocação administrativa da ré, sob pena de indeferimento da inicial.

Intime-se o autor, via advogado.

Patos/PB, data e assinatura eletrônicas.

Vanessa Moura Pereira de Cavalcante

Juíza de Direito



4ª Vara Mista de Patos
AV DOUTOR PEDRO FIRMINO, S/N, CENTRO, PATOS - PB - CEP: 58700-071
()

Nº do processo: 0803256-20.2018.8.15.0251

Classe: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Assunto(s): [SEGURO]

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO(A)

O MM. Juiz de Direito da vara supra manda ao ao oficial de justiça, a quem este for entregue, que em cumprimento a este, intime o(a) advogado(a) : TIAGO DA NOBREGA RODRIGUES OAB: PB0014692, para conhecimento do despacho de ID do documento: **15614250**

PATOS, em 2 de agosto de 2018.

De ordem, JOSE EDSON FERNANDES DE SOUSA
Mat.

CERTIDÃO

Certifico que **decorreu** o prazo legal sem manifestação da parte promovente.

PATOS

8 de outubro de 2018

JOSE EDSON FERNANDES DE SOUSA



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA

4ª VARA DA COMARCA DE PATOS

PROCESSO N. 0803256-20.2018.8.15.0251

AUTOR: LAURO GONCALO DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

SENTENÇA

Vistos, etc.

LAURO GONÇALO DA SILVA, nos autos qualificada, por seu procurador legalmente constituído, ingressou em juízo com a presente **ação de cobrança (seguro DPVAT)** em desfavor da **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A**, também qualificada nos autos, nos termos constantes da peça preambular.

Da leitura da inicial e dos elementos constante nos autos, vislumbro que o(a) autor(a) não comprovou que procurou receber o valor que alega lhe ser devido na esfera administrativa, inclusive lhe tendo sido dada a oportunidade de comprovar a existência de prévio requerimento administrativo, permanecendo a parte promovente silente.

Eis o relatório. Passo a decidir.

O art. 330, do CPC, em seu inciso III, dispõe que a petição inicial será indeferida quando o autor **carecer de interesse de agir**.

Como se sabe, o interesse de agir, em sua vertente da necessidade, surge quando, realmente, for necessário buscar a jurisdição como forma de solução de um conflito.

Segundo a melhor doutrina, “*o exame da necessidade da jurisdição fundamenta-se na premissa de que a jurisdição tem de ser encarada como última forma de solução de conflito*”. (In: Curso de Processo Civil: Fredie Didier Júnior. Teoria Geral do Processo e Processo de Conhecimento. 11ª Edição. Volume 1, Jus Podvim, 197).

Em demandas dessa natureza é de todos sabido que é plenamente possível se buscar a indenização, que ora se pleiteia, na via administrativa, sem maiores problemas.

Assim, qual a razão de se buscar a jurisdição?

Apenas com a negativa administrativa é que se poderia falar no surgimento do interesse de agir, posto que, somente assim, é que se poderia falar em uma pretensão resistida, a subsidiar a presente demanda.

Ora, se o cidadão pode resolver as suas questões extrajudicialmente, qual o motivo de se buscar o Poder Judiciário que, atualmente, encontra-se saturado?

Não foi por outra razão, que o Colendo Superior Tribunal de Justiça, fixou o entendendo de que o prévio requerimento administrativo configura requisito indispensável para demandas como esta. Nesse sentido, trago à colação o seguinte julgado:

AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. SEGURO. DPVAT. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO. REQUISITO ESSENCIAL PARA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL PARA CONFIGURAÇÃO DO INTERESSE DE AGIR. INÉRCIA DO AUTOR QUANTO A ESTE PEDIDO. REVERSÃO DO ENTENDIMENTO. IMPOSSIBILIDADE. INCURSÃO EM MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA INAFASTABILIDADE DO ACESSO À JUSTIÇA. IMPOSSIBILIDADE DE EXAME POR ESTA CORTE DE JUSTIÇA. MATÉRIA ATINENTE À COMPETÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. 1. O requerimento administrativo prévio constitui requisito essencial para o ingresso da demanda judicial. 2. Rever o entendimento firmado pelo acórdão recorrido, no sentido da não formulação do requerimento administrativo, demanda a análise do acervo fático-probatório dos autos, o que encontra óbice na Súmula 7/STJ. 3. O tema constitucional em discussão (inafastabilidade do acesso ao Poder Judiciário) refoge à alçada de controle desta Corte Superior de Justiça. 4. Agravo regimental desprovido. (AgRg no REsp 936574 / SP; Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO; T3 - TERCEIRA TURMA; DJe 08/08/2011)

Este, inclusive, é mesmo o entendimento que vem sendo adotado no âmbito do Tribunal de Justiça da Paraíba, conforme se extrai do Agravo de Instrumento n. 0068871-17.2014.815.2001, de relatoria do Juiz Convocado Ricardo Vital de Almeida, em 13/05/2015.

No caso em apreço, como relatado, o autor sequer comprovou que tentou receber os valores que entende devido administrativamente, razão pela qual, não há que se falar em interesse de agir.

À luz do exposto, com supedâneo no que dos autos consta, **INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL**, e o faço com espeque no artigo 330, III, c/c art. 485, I, todos do Novo Código de Processo Civil.

Custas pelo autor, observado o artigo 98, §3º, do NCPC e Lei 1.060/50. Sem condenação em **honorários advocatícios**.

Transitada em julgado, intime-se o réu e, em seguida, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os presentes autos, mediante cautelas de estilo.

P. R. I.

Patos/PB, data e assinatura eletrônicas.

Vanessa Moura Pereira de Cavalcante

Juíza de Direito



4ª Vara Mista de Patos

AV DOUTOR PEDRO FIRMINO, S/N, CENTRO, PATOS - PB - CEP: 58700-071
()

Nº do processo: 0803256-20.2018.8.15.0251

Classe: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Assunto(s): [SEGURO]

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO(A)

O MM. Juiz de Direito da vara supra manda ao ao oficial de justiça, a quem este for entregue, que em cumprimento a este, intime o(a) advogado(a) TIAGO DA NOBREGA RODRIGUES OAB: PB0014692, para ciência da sentença de ID do documento:
17083132

PATOS, em 16 de outubro de 2018.

De ordem, JOSE EDSON FERNANDES DE SOUSA
Mat.

Poder Judiciário do Estado da Paraíba

4ª Vara da Comarca de Patos

"Fórum Miguel sátiro, Av Pedro Firmino, s/n, Centro, Patos-PB, Cep 58700-000

1. CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que decorreu o prazo da lei para interposição de recurso, sem manifestação e transitou em julgado a Sentença retro.

José Edson Fernandes de Sousa

Técnico Judiciário